



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.493 ,DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“Institui, no âmbito do Município, o Dia Municipal do Museu e do Patrimônio Histórico”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Porto Velho o “Dia Municipal do Museu e do Patrimônio Histórico”, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de maio, incluindo-se esta data no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. As atividades alusivas ao “Dia Municipal do Museu e do Patrimônio Histórico” serão desenvolvidas e difundidas por entidades representativas no Município.

Art. 3º. São de livre iniciativa dos Poderes Legislativo e Executivo outras formas de celebração da data.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município